

## PORTARIA PRCEU nº 42, de 15 de maio de 2015

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovado em Sessão do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, de 07/05/2015, e considerando:

- que é dever da Universidade estender à sociedade atividades indissociáveis do ensino e da pesquisa;
- que os projetos culturais e de extensão demandam especial articulação de competências do corpo docente nos diversos *campi* da Universidade de São Paulo;
- que os programas, projetos e atividades de cultura e extensão constituem permanente atuação nas diversas esferas que resultam na formação dos alunos regularmente matriculados na Universidade de São Paulo.

baixa a seguinte

### PORTARIA

**Artigo 1º** - Fica estabelecida, no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, em decorrência de atuação em seus Programas, Projetos e Atividades, a possibilidade de pagamento a alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de São Paulo.

- § 1º - O pagamento estabelecido na presente Portaria se configura como **Ajuda de Custo a Colaborador Eventual** e não se constitui como óbice o pagamento de bolsas ou demais auxílios instituídos pela Universidade de São Paulo.
- § 2º - Os alunos que participarem de tais atividades no mesmo *campus* em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 100,00 (cem reais) por dia;
- § 3º - Os alunos que participarem de tais atividades em *campus* diferente daquele em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia;
- § 4º - Os valores, quando necessário, serão corrigidos, de plano, por Portaria do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;
- § 5º - as solicitações de liberação para pagamento de ajuda de custo a colaborador eventual deverão ser encaminhadas ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária devidamente justificadas, para análise e **deliberação**.

**Artigo 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, 15 de maio de 2015.

*Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda*  
*Pró-Reitora*